



Contrato nº 0001 / 2021 - SECIEL Processo nº P127133/2020

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E EDUARDO PAZ **BARRETO FILHO** ME, **ABAIXO** QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Sobral, situada(o) na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o SR. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA, brasileiro, inscrito no nº 366.249.343-87, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, e empresa e a EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME, com sede em Fortaleza - CE na Rua E, Loteamento Cajazeiras II, Nº92, Loja 05, Cajazeiras / CEP: 60864-467, Fone: (85) 3237.0043, (85) 3237-1038, Fax (85) 3237-2328, e-mail: barretoextintores@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPI sob o nº 23.536.758/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo EDUARDO PAZ BARRETO FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 153.962.233-91, RG: 91010028360 - SSP/CE, residente e domiciliada(o) em Fortaleza - CE, na Rua Senador Álvaro Adolfo, 378 Bairro Presidente Kennedy, CEP:60355-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 108/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 108/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente extintor de incêndio e contratação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Dos ITENS contratados:

Para Serviços:

PE № 108/2020 - SEGET

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato: (88) 3677-1100





Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA DE CO², TIPO GÁS CARBÔNICO, PRESSURIZADO PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6KG - 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA PÓ QUÍMICO ABC, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 4KG, 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA PÓ QUÍMICO ABC, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 06 KG - 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
Valor 7	Valor Total do(s) item (ns) R\$				

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será





aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

22.01.27.812.0047.1.215.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

22.01.15.451.0049.1.224.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

22.01.13.391.0048.1.255.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

22.01.04.122.0070.2.274.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

(Fonte de recursos ordinários).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- **8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega/execução:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- 10.1.1.1. O item 1 deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A deste termo, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.
- 10.1.1.2. A execução dos serviços (itens 2 a 6) será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, prestados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.
- 10.1.1.3. A entrega/prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, inclusive aquelas decorrentes de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.
- 10.1.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PE Nº 108/2020 - SEGET

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100 Página 3 de 7

Bornlo

M

4 HR





- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto/prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento/execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de

PE Nº 108/2020 - SEGET

Página 4 de 7

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100

my

HR





Fornecimento/Serviço.

- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho, agente administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100 Página 5 de 7

t

m





- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.17.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

■ 1002 ■ 2004 = 000 2000 400000 00 00 000000 00 00

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100 Página 6 de 7

M

Ha





- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de JANEIRO de 2021

EUGENIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONTRATANTE

EDUARDO PAZ BARRETO FILHO
EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME
CONTRATADO

Testemunhas:

SAMPITUM WINNIE BARRY UMA

RG: 890 400 2029 387-CPF: 410 131 903 00

Visto:

Coordenador Jurídico da CONTRATANTE

Lucas Loiola Aragão Assessor Jurídico

OAB/CE 32.026

Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde. 19 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Nº PRED (a)	CONTRACT	овисто	NUMBER PROCESSOR	THU DOTACAU	INCI COANO CONTRATO
116627	54.115	Region de Terre pos interes e comens equados de molecomes que l'ejertent de cambalectud de molecomes que l'ejertent de cambalectud de principa desse production de servicion de parado de para- do Servicion Nutricio de Servicio de Comme especializações de come a servicio de Servicio de Comme especializações de come a servicio de Servicio de Comme de	STREET ON ACTUE MORE STREET TO STREET	AT_BECA	0 10 10 11 10 12 10) 50 000 12 10 10 10 .
				AT_RESTA	C 2 14 (4116 3238 3 58:000 194:46:02) - Minimal
				Military Services	F.And
				National Service of the	CTS (* 13.00 7.28 TYSCOM (21.00.00) - Various
	0.000-20	Royan de Taylo, por l'interes e common agrança de de monarcia de Estre portable de cardidabetina de de l'accession de la procede de la considera de antidos de resista de Sanciana de accession de la portable de procede agrança de l'accession de la conference precedit agrança de l'accession de la conference precedit agrança de l'accession de l'accession de la conference precedit agrança de l'accession de la conference del la conference de la conference de la conference de la conference de la conference de la conference de la conference de la conference de la conference de la conference de la conference de la conference de la con	THE PERSON OF THE	AT_BUSICA	F + 1107238 1 2 00 19 = 6 36 .
105(2.2				AT JASEA	Comp. (140 2.110) M. 940 (917 C.30)
				Service James of a	til tille 1:16 liber och en.
				Secretary Transaction	1 1 1 1 1077 14.3 15 00 171 16 107 -
	217.215	Any or a fine time to constant extended to be medium active the contract or constitution to the contract of the constant model of the party to be come from the fine constant contract or less constant to fine a constant contract or less constant or fine constant or the constant constant or the constant constant or the constant or fine constant or the constant or constant or the constant o	account that	ATLIANSIDA	to the street of
16-15				A7_3/5/3A	6 12 (4 42 00 3) (6) (4 644 (2) (4 66) .
11852				Asserbination con	(= 1 1 1 (0 2.128) 12 00 12 (= 0.00).
				An integrament	2*1 A 163 (FT3 12*12*300000 1210*4000* # *1-7-32*
	376.215	R. C. L. There is a latent a companion. No de- cessor with a management of a table decision de- termination of the second of the control of the decision of the control of Small confirmed report only a companion of the control of Small confirmed report only a companion of the control of the	CORNEL IMPORTANTALIA	AT_316125	total
10.30				AT_R/S/DA	C 3 14 5110 3 14 3 50 04 121 1610 3
				Alternation Services	6 ()(* 161 (0°2.)285,3°50 (66 (2) (*6))0° . Fidi of
				Service Services	C 16 - 6 322 66 13 236 31 90 100 122 3 46 5320 - 20 0 0 100
	3022	and the contract of the service of t	SUPPLIES TO STORY AND SECOND S		Communication of the state of t
1907.7				AT_BISICA	C12. 10 14 (4/32212) 3.46 (98, 1311) 6.150
					1 - 3 - 10 1.283 50 00 13 00 00 1.
				toward famounts	CT2

PORTARIA Nº 034/2021-SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P138780/2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº 2035), publicada no Diário Oficial do Município nº 935, de 10 de novembro de 2020; CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de Aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico (processo Administrativo nº P138780/2021), indicando a necessidade de atualização da dotação orçamentária para o ano de 2021, dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 056/2020 - SMS; RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Ar.exo I desta Postaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde, 19 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANAXO I DA PORTARIA VILIA SOLAMA, DE LA DE JANEIRO DE LA					
V PEF LIO	CONTRATO	CETETO	NOVO CREDOR	ORÇAÇIO CAPE	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA A SES INCLUIDA NO CONTRATO
	1 1	Topora or Trice para finana o romana sea circ de Malances Malance. So Companio Taragos I I STATE DE LA Provincia della Similaria della Malance della Si Malance della si talone del Malance della Silva Malance della silva		AT_BASICA	7
0.653			X Mr_Basca	Professional State (1920)	
			Australia_Fainscottes	1 2 3	
W-1111			Ammenda_Faresendes	That work	
		Figure on Pote per former of countries of contribution of the demonstrate of the demonstr	ATURISEA.	[072] (0.151,0375 2113.15-01005 184400000 [14074]	
291.70			AT_BLUCA	(10) 16 (4) 1947 (100 Notes 200 179 me tour Manageri	
			Automotion researces	** 6: 3' 23" 7, 1244 1 0230C 12140K - Co.; Endersi	
-			Aurintencia_Parameter ex	270 to 3 2007 134 C 9020 Director Managel	
	110-00-0	Prince de Price pos fatores e restado aquesçãos de Madempona de Carponeros Gerangos I PILANA NO CARTAS ACONTRADORAS DE PILANA NO CARTAS	AF_BARCA	Entered Control of the Control of th	
9.600			AT_BASCA	676 (1670) 2577 2383 37 62582 (2319) 3845 Manual	
		in dicas hostro de sature da Secretaria Microsopi da Roddo		Authority/attacestes	China China 196, Dec 99, 1944 (Sec.
	-		Neumoti_Sensence:	(**21.16.313.0003.1239.33960300.12438.0063 Mydrocost	
,	3113(2)	Experie de Price par finant e securit aqui fois de Midiemento de Companiere Esta actual de Companiere de Companiere Esta de Companiere de manueres actual de Companiere de Companiere de Companiere de production de Companiere de	A D_MARICA	076 10 4 1.0072 2020 Unit-2020 2214/8000 Follows	
201.0			AT_BARCA	prit = 0.51,3971 2101,0=0300 121900000 Variable	
1			hielianita_Parmeent as	114 - 0 202407 1589,0140500,018940000, 150000	
-		() () () () () () () () () ()	Anthorn-Sulfamentation	0.0.00 to 397.1163.3343000.131100.0007 (Margood)	
- 1	3(42)20	Ingente de Perce pas famos es considerado de de Malacamento SUPPRIO COMUNICIO DE COMUNICIPA DE COMU	AT_BUTCA	Page 14 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4 (4	
3 592.36			AT_BARCA	(0°9) - (0.30) (0.375-2) (10.35-0.3300, 1211000000 Manuscott	
1			Andreads_Parmences	0.74 (1.8) 0.977 1244 51 H (5200 1214), 10. (1.604)	
-			Asticenta_Temperatus	676. n. h.: 0472 1259 33-63365 121 Hickory Maricipal	
1	623-2129	Region of Free per finance of the control of the co		/ E 11 - AF5 199 10 6390 11149000. Toponi	
29.525				/ P 3F7 1/31/196500, (\$1000000) 	
Ŷ			And arms farmentes	TO THE U.S. STOP THE WORLDOOM PROPERTY OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TO THE PERSON NAMED IN COLUMN TO THE PERSON	
+	301 20 2	Allers de Since para ferrar le schalle ague que de Mahamente o Corp marco Des ague 1 principa paras. Des ague 1 principa paras. Des ague para principa de la ferrados ague principa de la principa de Servano.		Photosof	
				070 - 0 0070 250 0 0000 1544 cm - 7 dom	
224 1016			W29099 X	4 \$ 1130 0000 000 0000 0000 0000 Name of	
- 1			fathering/altracmics	1 & 19 A 19 A 19 11 19 A 19 A 20 A 2	
			Salado de Jamestoca	P. 1 - 1 - 2/2 1219 (1963)00 (21)96:00. Notice of	

PORTARIA Nº 035/2021-SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P138781/2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº 2035), publicada no Diário Oficial

do Município nº 935, de 10 de novembro de 2020; CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de Aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico (processo Administrativo nº P138781/2021), indicando a necessicade de atualização da dotação orçamentária para o ano de 2021, dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 054/2020 - SMS; RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde, 19 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Contract of			200000000000000000000000000000000000000	S. DE 19 DE JANEIRO DE	
Nº PEFG to	CONTRATO	020170	NOME CRESOR	ΤΙΡΟ ΦΟΤΑÇÃΟ	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER INCLUIDA NO CONTRATO
	116 3050	Meditamento do Compensato Estra ágico II - Diversos, Bestinados	CENTRAL DAS FRANDAS DESTRIBUIDORA LTDA	AT_BASICA	6751 16 30 . 0013 (2331 334030)0 1214000009 - Feoret
				AT_BASICA	0751.16.36 -9673.1383.33903060.1213600009 - Municipal
78C: 2026				AT_ESPECIALIZADA	6701.16.362.0013.2385.33963060.1234000009 = Federal
				AT_ESPECIALIZADA	6761.16.502.90°3. Ens 33963dea 1211009dea - Municipal
				Assistencia_Parinaccutina	6701.16.301.3613. 289.33903869.1214009869 • Federal
				Assistencia_Farmaccusiya	0701.16.353.00°3289.33903000.1211600000

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.536.758/0001-44. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material permanente - extintor de incêndio - e contratação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (recarga), para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812 .0047.1.215.3.3 .90.39.00.1.001 .0000.00; 22.01.15.451 .0049.1.224.3 .3.90.39.00 .1.001.0000.00; 22.01.13.391 .0048.1.255.3 .3.90.3<mark>9.00</mark> .1.001.0000.00; 22.01.04.122 .0070.2.274 .3.3.90.39 .00.1.001 .0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Paz Barreto Filho.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 51/2020 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 394, de 12 de julho 2019, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por denúncia do Ministério Público, ocorrida na Rua Acácio Alcântara, 239, Padre Palhano, Sobral, Ceará, no dia 16/10/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 40/2020 de 16 de fevereiro de 2020, conforme anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente à denúncia do Ministérie Público relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 07 (sete) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de RS 142,85 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 03 de março de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	LOTAÇÃO	N. malani mana	
Luana Suellen Suura Assungto		MATRÍCULA FUNCIONAL	
	DM DF SOBRAL	301,201-6-7	
Amunia Jacillene Silva de Maria	DM DE SOBRAL	301.187-6-6	
Jose Cristovão Lehoa Marques Filho	DM DE SOBRAL	301.199-0-8	
Francisco Pinkeiro Costa Neto	DM DF SOBRAL	012 705-16	
Alex Cosa Cavaleante	DM DE SOBRAL	361,240-7-3	
Francisco Xegas Barras Sigueira	DM DE SOBRAL		
Jorge de Soure Lacorda		ICF.331-1-6	
resilie de adust fraccida	DM DE SOBRAL	301-239-3-x	

INQUERITO CONCLUÍDO	TIPLFICACIO CPB (Art.)
Inquerito Policial nº 555-1152/2019 Processo nº 0610/222220198000167	Art. 121. c c an, 1- do CPB

PORTARIA Nº 56/2020 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de